

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.
PAULO SALIM MALUF
 Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.980, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a criação de Centro de Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, com a estrutura fixada no Decreto n.º 7.553, de 9 de fevereiro de 1976, um (1) Centro de Saúde IV (CS-IV) no Parque Artur Alvim, pertencente ao Distrito Sanitário de Penha de França, da Divisão São Paulo, Leste do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.
PAULO SALIM MALUF
 Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.981, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, os Senhores Guentiro Nacazawa, San-

goro Nobumitsu e Shiniti Aiba, no grau de Comendador, na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.
PAULO SALIM MALUF
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.982, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre admissão na «Ordem do Ipiranga»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, o Senhor Harunaga Mashimo, no grau de Comendador, na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1980.
PAULO SALIM MALUF
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.974, DE 27 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2227, de 18 de dezembro de 1979

Retificação

Artigo 1.º —
 onde se lê: 99 — RESERVA DE CONTINGENCIA
 Reduz
 99.99 — Reserva de Contingência
 leia-se: Reduz
 99 — RESERVA DE CONTINGENCIA
 99.99 — Reserva de Contingência

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 29-10-80

Dispensando, a pedido, o Ministro Pedro Redovallho Marcondes Chaves, da função de Presidente e Alvaro da Veiga Coimbra, José Pedro Leite Cordeiro, Lauro Ribeiro Escobar, Luiz Morrone, Osniar Muniz Pimentel e Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Neto, das funções de membros do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Designando, nos termos do artigo 162 do Decreto 14.050, de 4-10-79, para integrarem o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, o Acadêmico João de Scantimburgo, na qualidade de Presidente e Professor Antonio Bernardes de Oliveira, Acadêmico Professor Antonio Carlos Pacheco e Silva, Alvaro Amaral, Lucia Piza Figueira de Melo Falkenberg, Ministro Renato Costa Lima e Acadêmico Professor Tito Livio Ferreira, como membros.

Nomeando, com fundamento no artigo 92, III, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 2) e nos termos do artigo 20, III, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, Carmem Lucia de Oliveira, RG 7.394.093, para exercer em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, o cargo de Escriturário, padrão 16-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Casa Civil, vago em decorrência da aposentadoria de Dulce Gomes da Costa, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Despachos do Governador, de 29-10-80

No processo 5.a A.P. do SAA — 683-74, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC, sobre manutenção e contratação de pessoal: "Diante da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e tendo presente que o ônus decorrente da medida ocorrerá à conta do convênio celebrado entre o Centro Nacional de Engenharia Agrícola — CENEA, do Ministério da Agricultura e a Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC, autorizo, em caráter excepcional, seja procedido pela referida empresa a: manutenção das contratações, no regime da CLT, 4 Secretários, 1 Técnico de Administração, 13 Auxiliares de Serviço Geral, 1 Médico Veterinário, 1 Adjunto Administrativo, 6 Engenheiros Agrícolas, 2 Artífices Pedreiros, 3 Motoristas, 10 Auxiliares Administrativos, 5 Técnicos Agrícolas, 6 Tratoristas, 1 (uma) Coqueira, 6 Vigilantes, 3 Mecânicos de Aeronave, 1 Topógrafo, 1 Lanternaireiro, 1 Artífice Carpinteiro, 1 Serrador, 1 Reprogramador e 1 Torneiro Mecânico; a contratação, no regime da CLT, de 1 Eletricista, 1 Engenheiro Agrícola, 1 Técnico Agrícola e 1 Vigilante, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA — 52.081-80, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária — Instituto de Tecnologia de Alimentos — ITAL, sobre contratação de pessoal: "Diante do pronunciamento do Titular da Pasta de Agricultura e Abastecimento e tendo em vista que as des-

pesas decorrentes serão cobertas com recursos provenientes de convênio celebrado entre a referida Pasta e a Fundação de Incentivo à Pesquisa Técnico-Científica — FIPPEC, autorizo, em caráter excepcional, seja efetuado pelo Instituto de Tecnologia de Alimentos a contratação de 2 Farmacêuticos, 1 Auxiliar de Engenheiro e 2 Técnicos de Laboratório, nos termos do artigo 1.º, III, da Lei 500, de 13-11-74, com a redação dada pelo artigo 203 da Lei Complementar 180, de 12-5-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 159, de 29-10-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vincularem às finalidades do convênio, para participarem do III Congresso Brasileiro de Conservação do Solo, a ser realizado no período de 27 a 31 de outubro de 1980, em Brasília — DF.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 160, de 29-10-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no II Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, a ser realizado no período de 10 a 14 de novembro de 1980, em São Paulo.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 29-10-80

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Ademir Lopes — RG n.º 3.831.704 — Professor III — padrão 43-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Salto Grande, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Carlos Camargo Costa — RG 3.553.929 — Professor III, padrão 43-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, a partir de 24-9 e até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Geny Antônio Bergamo — RG 3.854.847 — Professor I, padrão 38-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Kiyoko Malsuda — RG 4.744.908 — Diretor de Escola, padrão 52-B, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Sud Menucci, a partir de 16-10 e até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria Aparecida Fortunato Pinheiro — RG 2.615.395 — Professor III, padrão 43-A, da EEPG «Prof.ª Edina Alvares Barbosas», de Itaquaquecetuba, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Ilapui, de 14-10 a 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria de Lourdes Mansur Nadjar — RG 3.014.529 — Escriturário, padrão 16-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, a partir de 3-10 até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria Lucia Guidugli — RG 5.567.745 — Professor III, padrão 43-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cabreúva, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Miriam Iria Nahas — RG 4.325.117 — Professor I, padrão 38-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal da Estância de Barra Bonita, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Mislene Vasques Cunha Negreiros — RG 5.404.202 — Professor I, padrão 38-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Ipuã, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Nazica Chuffi Hussein — RG 5.664.671, Professor III, padrão 43-A, da EEPG «Elyo Ferreira de Castro», da Capital, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Barbosa, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Wanda Maria Borges Homem Mareari, RG 5.192.116, Professor I, padrão 38-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Barinhã, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Wilney de Camargo Teixeira, RG 2.847.557, Professor III, padrão 43-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, a partir de 7-10 até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a